



## RESOLUÇÃO SESA nº 160/2018

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente



atenção domiciliar;

- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução SESA nº 312/2015;
- considerando a Resolução SESA nº 051/2017, que altera o Art. 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016 que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Gabinete Paulo Alves Paz  
Secretário de Estado de  
Saúde Substituto

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA nº 160/2018**

	<b>Municípios desta Resolução</b>	<b>Valor</b>
1	Adrianópolis	R\$ 240.000,00
2	Almirante Tamandaré	R\$ 120.000,00
3	Altamira do Paraná	R\$ 450.000,00
4	Alto Paraná	R\$ 120.000,00
5	Andirá	R\$ 240.000,00
6	Apucarana	R\$ 120.000,00
7	Arapoti	R\$ 570.000,00
8	Araruna	R\$ 120.000,00
9	Araucária	R\$ 240.000,00
10	Ariranha do Ivaí	R\$ 240.000,00
11	Astorga	R\$ 120.000,00
12	Bandeirantes	R\$ 120.000,00
13	Barbosa Ferraz	R\$ 450.000,00
14	Bela Vista da Caroba	R\$ 120.000,00
15	Bela Vista do Paraíso	R\$ 120.000,00
16	Boa Vista da Aparecida	R\$ 240.000,00
17	Bom Jesus do Sul	R\$ 120.000,00
18	Bom sucesso	R\$ 240.000,00
19	Braganey	R\$ 120.000,00
20	Cambé	R\$ 120.000,00
21	Campina da Lagoa	R\$ 570.000,00
22	Campo Bonito	R\$ 120.000,00
23	Campo Mourão	R\$ 240.000,00
24	Candói	R\$ 120.000,00
25	Cantagalo	R\$ 240.000,00
26	Capanema	R\$ 450.000,00
27	Capinão Leônidas Marques	R\$ 120.000,00
28	Carambeí	R\$ 120.000,00
29	Centenário do Sul	R\$ 360.000,00
30	Clevelândia	R\$ 240.000,00
31	Colorado	R\$ 240.000,00
32	Contenda	R\$ 360.000,00
33	Corbélia	R\$ 240.000,00



34	Cruzeiro do Oeste	R\$ 120.000,00
35	Diamante do Norte	R\$ 120.000,00
36	Diamante do Oeste	R\$ 450.000,00
37	Diamante do Sul	R\$ 240.000,00
38	Dois Vizinhos	R\$ 240.000,00
39	Doutor Camargo	R\$ 120.000,00
40	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 240.000,00
41	Flor da Serra do Sul	R\$ 240.000,00
42	Floraí	R\$ 120.000,00
43	Florestópolis	R\$ 120.000,00
44	Formosa do Oeste	R\$ 120.000,00
45	Francisco Alves	R\$ 120.000,00
46	General Carneiro	R\$ 480.000,00
47	Godoy Moreira	R\$ 120.000,00
48	Goioerê	R\$ 120.000,00
49	Goioxim	R\$ 240.000,00
50	Guairaçá	R\$ 240.000,00
51	Guapirama	R\$ 120.000,00
52	Guaporema	R\$ 120.000,00
53	Guaraci	R\$ 240.000,00
54	Honório Serpa	R\$ 120.000,00
55	Ibaiti	R\$ 360.000,00
56	Ibema	R\$ 120.000,00
57	Ibiporã	R\$ 240.000,00
58	Iguaraçu	R\$ 120.000,00
59	Imbaú	R\$ 240.000,00
60	Inácio Martins	R\$ 120.000,00
61	Indianópolis	R\$ 120.000,00
62	Ipiranga	R\$ 240.000,00
63	Iracema do Oeste	R\$ 120.000,00
64	Iretama	R\$ 240.000,00
65	Itambaracá	R\$ 240.000,00
66	Itambé	R\$ 120.000,00
67	Ivaiporã	R\$ 120.000,00
68	Ivaté	R\$ 120.000,00
69	Ivatuba	R\$ 120.000,00
70	Jacarezinho	R\$ 240.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



71	Jandaia do Sul	R\$ 240.000,00
72	Jesuítas	R\$ 240.000,00
73	Jundiá do Sul	R\$ 120.000,00
74	Kaloré	R\$ 120.000,00
75	Laranjal	R\$ 120.000,00
76	Laranjeiras do Sul	R\$ 240.000,00
77	Leópolis	R\$ 120.000,00
78	Lidianópolis	R\$ 480.000,00
79	Loanda	R\$ 120.000,00
80	Lupionópolis	R\$ 480.000,00
81	Mallet	R\$ 240.000,00
82	Mamborê	R\$ 120.000,00
83	Mangueirinha	R\$ 120.000,00
84	Maria Helena	R\$ 240.000,00
85	Marilândia do Sul	R\$ 120.000,00
86	Marilena	R\$ 240.000,00
87	Mariluz	R\$ 120.000,00
88	Maripá	R\$ 120.000,00
89	Marmeleiro	R\$ 240.000,00
90	Marquinho	R\$ 120.000,00
91	Matelândia	R\$ 240.000,00
92	Mauá da Serra	R\$ 240.000,00
93	Medianeira	R\$ 240.000,00
94	Nova Aurora	R\$ 120.000,00
95	Nova Londrina	R\$ 240.000,00
96	Nova Olímpia	R\$ 690.000,00
97	Nova Santa Rosa	R\$ 120.000,00
98	Nova Tebas	R\$ 690.000,00
99	Ortigueira	R\$ 120.000,00
100	Ourizona	R\$ 240.000,00
101	Palmeira	R\$ 570.000,00
102	Palotina	R\$ 120.000,00
103	Paraíso do Norte	R\$ 120.000,00
104	Paranacity	R\$ 240.000,00
105	Paranaguá	R\$ 120.000,00
106	Paranapoema	R\$ 120.000,00
107	Piên	R\$ 120.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



108	Pinhão	R\$ 120.000,00
109	Piraí do Sul	R\$ 600.000,00
110	Piraquara	R\$ 120.000,00
111	Pitanga	R\$ 450.000,00
112	Ponta Grossa	R\$ 120.000,00
113	Porecatu	R\$ 120.000,00
114	Porto Barreiro	R\$ 450.000,00
115	Porto Vitória	R\$ 450.000,00
116	Prado Ferreira	R\$ 570.000,00
117	Prudentópolis	R\$ 120.000,00
118	Quedas do Iguaçu	R\$ 120.000,00
119	Querência do Norte	R\$ 120.000,00
120	Rancho Alegre	R\$ 120.000,00
121	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 240.000,00
122	Rebouças	R\$ 120.000,00
124	Ribeirão do Pinhal	R\$ 600.000,00
125	Rio Azul	R\$ 240.000,00
126	Rio Bom	R\$ 120.000,00
127	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 240.000,00
128	Rio Branco do Sul	R\$ 690.000,00
129	Rolândia	R\$ 240.000,00
130	Rosário do Ivaí	R\$ 240.000,00
131	Salgado Filho	R\$ 240.000,00
132	Salto do Itararé	R\$ 120.000,00
133	Salto do Lontra	R\$ 240.000,00
134	Santa Izabel do Ivaí	R\$ 240.000,00
135	Santa Lucia	R\$ 120.000,00
136	Santa Monica	R\$ 120.000,00
137	Santa Tereza do Oeste	R\$ 570.000,00
138	Santo Antonio do Caiuá	R\$ 120.000,00
139	Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 120.000,00
140	Santo Antonio do Paraíso	R\$ 120.000,00
141	São Jerônimo da Serra	R\$ 120.000,00
142	São João	R\$ 120.000,00
143	São Jorge do Oeste	R\$ 120.000,00
144	São Jorge do Patrocínio	R\$ 120.000,00
145	São José das Palmeiras	R\$ 120.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



146	São Manoel do Paraná	R\$ 120.000,00
147	São Pedro do Iguaçu	R\$ 120.000,00
148	São Pedro do Ivaí	R\$ 240.000,00
149	São Tomé	R\$ 120.000,00
150	Sapopema	R\$ 120.000,00
151	Sengés	R\$ 120.000,00
152	Sulina	R\$ 120.000,00
153	Tamarana	R\$ 120.000,00
154	Tamboara	R\$ 120.000,00
155	Tapira	R\$ 450.000,00
156	Terra Boa	R\$ 360.000,00
157	Terra Roxa	R\$ 240.000,00
158	Toledo	R\$ 120.000,00
159	Tomazina	R\$ 240.000,00
160	Três Barras do Paraná	R\$ 120.000,00
161	Tuneiras do Oeste	R\$ 240.000,00
162	Tupãssi	R\$ 240.000,00
163	União da Vitória	R\$ 570.000,00
164	Uniflor	R\$ 120.000,00
165	Ventania	R\$ 120.000,00
166	Verê	R\$ 120.000,00
167	Virmond	R\$ 240.000,00
168	Xambê	R\$ 120.000,00



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>27141/2018</b>		<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 160/2018		Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL		160.18.rtf
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		369,36 KB
Envêda em	23/03/2018 09:52		
Data de publicação			
	26/03/2018 Segunda-feira	Gratuita	Diagramada
		23/03/18 10:47	Nº da Edição do Diário: 10156
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			